

LEI Nº 236/1969

SÚMULA: Cria o SERVIÇO DE SAÚDE e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, com a denominação de UNIDADE SANITÁRIA, que será o órgão encarregado de promover o SERVIÇO E ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, a população do Município.

Art. 2º - Para atender os serviços prestados aos indigentes e necessitados, ficam criados os seguintes cargos: 01 (um) cargo de médico chefe com gratificação mensal de 04 salários da região; 01 (um) cargos de atendente sanitária que perceberá ao pagamento de 01 salário mínimo mensal da região de acordo com a lei vigente, que obedecerá ao Regime da Lei Trabalhista.

Art. 3º - As despesas decorrentes no artigo 2º correrão pela verba orçamentária abaixo discriminada:

SERVIÇO DE SAÚDE

3.1.1.0.7.9 – Pessoal Civil

01.00 Vencimentos e vantagens fixas

01 chefe – função gratificada

Despesas variáveis com o pessoal civil

a) Salário do pessoal temporário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 1969.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal